

Programa de Pós-Graduação em Artes Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Normativa PPGARTES 05/2023

Da normatização para estágio de Pós-Doutorado

A presente normativa foi aprovada em colegiado do dia 17 de novembro de 2023 e rege sobre as regras para realização de estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Considerando a deliberação da UERJ Nº 60/2022 (http://www.sr2.uerj.br/depg/download/Deliberacao_602022.pdf), o colegiado do PPGArtes resolve:

I. Das definições do Estágio de Pós-doutorado

- a. O estágio de Pós-doutorado da UERJ constitui-se da realização, por portadores do título de doutorado, de atividades de pesquisa junto a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, com prazo delimitado;
- b. O estágio de Pós-Doutorado não constitui um curso ou nível específico de estudos nem resulta na obtenção de grau ou título acadêmico.

II. Das modalidades do Estágio de Pós-doutorado

- a. O estágio de Pós-Doutorado é definido por duas modalidades:
 - i. Pós-Doutorado Júnior para os pesquisadores com até 7 anos de doutoramento;
 - ii. Pós-Doutorado Sênior para pesquisadores com mais de 7 anos de doutoramento.

III. Dos requisitos para o proponente ao Estágio de Pós-doutorado

- a. Para a realização do estágio de Pós-Doutorado no PPGARTES é necessário que a pessoa pesquisadora seja bolsista de instituições de fomento ou docente de outra universidade pública, atuando em área a fim.

IV. Das atividades possíveis em Estágio de Pós-doutorado

- a. Pesquisadores da modalidade Sênior poderão oferecer cursos em disciplinas eletivas do PPGARTES;



- b. Pesquisadores da modalidade Júnior poderão oferecer cursos em disciplinas eletivas ou obrigatórias em conjunto e sob a responsabilidade da supervisão docente;
- c. Pesquisadores das modalidades Sênior e Júnior em estágio docente poderão oferecer disciplinas na graduação do Instituto de Artes, uma vez que haja concordância da chefia do departamento pertinente.

V. Das obrigações no estágio docente

- a. Submeter projeto de pesquisa ou plano de trabalho ao programa de Pós-Graduação onde será realizado o estágio;
- b. Apresentar *curriculum vitae* formato Lattes, diploma de conclusão do Doutorado credenciado pela CAPES, no caso de Programa brasileiro, e reconhecido no país, no caso de Programa estrangeiro;
- c. Comprovar produção científica regular qualificada nos três últimos anos, segundo critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação onde será realizado o estágio;
- d. Apresentar ao docente supervisor relatório de atividades ao final de um ano. O docente supervisor deverá apresentar um resumo do relatório ao Colegiado do PPGARTES;
- e. Seguir as regras do PPGARTES e da instituição de fomento, quando for bolsista;
- f. Toda a produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do Estágio de Pós-doutorado deve mencionar o pós-doutoramento na UERJ.

VI. Das condições do docente supervisor do Pós-Doutorado

- a. Ser docente efetivo da UERJ e estar credenciado como docente permanente no PPGARTES;
- b. Ter título de doutor há mais de seis anos;
- c. Ser bolsista de um dos seguintes Programas: PROCIÊNCIA Produtividade do CNPq, Cientista do Nosso Estado da FAPERJ, Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ ou, ainda, ter a produção equivalente ao ponto de corte para a bolsa do Programa PROCIÊNCIA da seleção anterior ao pedido do estágio de Pós-doutorado;
- d. Ter pelo menos uma orientação de tese de Doutorado concluída e vinculado, há pelo menos quatro anos, no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UERJ, reconhecido pela CAPES, no qual será realizado o estágio.

Rio de Janeiro, novembro de 2023.

